

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.1279/2009

"Institui o programa "Lavouras Comunitárias" como forma de executar o desenvolvimento rural sustentável para atender às famílias de menor renda e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Senhora dos Remédios, o Programa de Lavouras Comunitárias, por meio do qual o Poder Público do Município implementará ações no sentido de incentivar o desenvolvimento rural sustentável de produção de alimentos.

Art. 2º O Programa Lavouras Comunitárias tem como objetivos principais, dentre outros:

- oferecer aos munícipes de Senhora dos Remédios, a oportunidade de produzir alimentos básicos para autoconsumo;
- promover a organização associativa dessas famílias beneficiárias, visando a outros trabalhos comunitários que levam a melhoria das condições de vida;
- facilitar o surgimento de grupos organizados ou associações que, bem assessoradas, facilitem as ações governamentais voltadas às famílias carentes;
- fazer contratos de arrendamento junto aos proprietários de terras em colaboração com as famílias sem-terra, oferecendo os contratos de parceria agrícola;
- aproveitar racionalmente a mão-de-obra disponível;
- aumentar a renda dos beneficiários na medida em que reduzirá o dispêndio com alimentos básicos;
- melhorar os níveis sociais das pessoas beneficiárias, possibilitando um melhor rendimento escolar, mais oportunidade de lazer e melhores condições de saúde;
- reduzir os custos de assistência oficial no que se refere a subsistência das famílias inseridas no programa;
- aproveitamento de terrenos com cultivo de milho, feijão, etc., como forma de uso racional do solo e, principalmente, para complementação e barateamento da alimentação básica.
- criar condições para que os beneficiários possam adequar ao sistema previdenciário como assegurado especial.

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

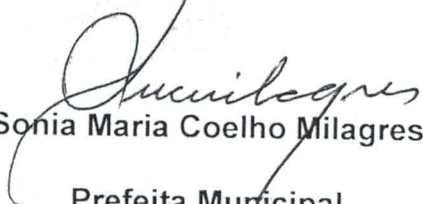
Art. 3º. O Poder Público definirá os terrenos nos quais será permitida a implementação das Lavouras Comunitárias e autorizará e incentivará a participação das famílias com perfil adequado, mediante avaliação do CMDRS e da Assistente Social do Município.

Art. 4º O Governo do Município de Senhora dos Remédios, poderá propor celebração de convênios com entidades, sempre que necessário para o desenvolvimento do Programa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto a presente Lei e autorizado a inserir os recursos necessários para execução do Programa nos orçamentos anuais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 16 de novembro de 2009


Sonia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal